

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CONTRATO: Nº 214/2018

PROCESSO: Nº 1494043/18

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DA EMPRESA MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS C/PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS PARA DESTRO E CANHOTO, MESA E CADEIRA P/PROFESSOR, CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/DESTRO E CANHOTO.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora **Laura M. J. Laganá**, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.826.367/0004-30, com sede Rua Alberto Pereira, 80 – N.D.I. Nadir de Paula Eduardo – CEP: 15900-000 – Taquaritinga/SP – tel.: (11) 5589-1962, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Gianini Pardal**, portador do RG nº24.552.839-8 e CPF nº 198.877.888-30, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª	DO OBJETO
--------------------	------------------

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS C/PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS PARA DESTRO E CANHOTO, MESA E CADEIRA P/PROFESSOR, CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/DESTRO E CANHOTO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS
--------------------	---

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO**, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

PARÁGRAFO QUINTO

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA 3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------------	-------------------------------------

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

VIII – responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

XI - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço unitário relacionado a seguir, perfazendo o total de R\$ 123.762,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais), mediante os seguintes valores unitários:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA E CADEIRA P/PROFESSOR	114	438,00	R\$ 49.932,00
02	CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/ DESTRO.	44	310,00	R\$ 13.640,00
03	CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/ CANHOTO.	10	338,00	R\$ 3.380,00
04	CADEIRA UNIV. PRANCHETA FIXA, C/PORTA LIVROS EM GRADIL AÇO - DESTRO	240	227,00	R\$ 54.480,00
05	CADEIRA UNIV. PRANCHETA FIXA, C/PORTA LIVROS EM GRADIL AÇO - CANHOTO	10	233,00	R\$ 2.330,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA 8ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

Unidade Orçamentária: **10063**
Categoria Econômica: **449052**
Unidade Gestora: **102401**
Programa de Trabalho: **12 363 1039 2226 0000**
Fonte de Recurso: **001 001 001**

CLÁUSULA 9ª DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo **da(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência ANEXO I**, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº do contrato;
- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade.

CLÁUSULA 10ª DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA 12ª DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 13ª DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

CLÁUSULA 14ª DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

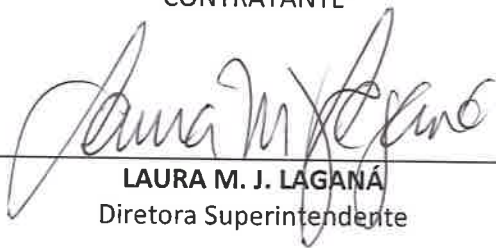
II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de Dezembro de 2018

CONTRATANTE



LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

CONTRATADA




LEONARDO GIANINI PARDAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: Rute Medeiros Luna
RG: Divisão de Compras e Almoxarifado
Centro Paula Souza



Nome: Carlos Alberto De Luccia
RG: Analista Técnico Administrativo

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO DO CONTRATO Nº 214/2018

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
01	<p>3959031-CADEIRA UNIVERSITÁRIA, PARA DESTRO, COM PRANCHETÃO FIXO COM PORTA LIVROS EM AÇO. Estrutura em aço tubular 1020 modelo pé palito possuindo apoio frontal para suportar o braço. Estrutura confeccionada em tubo com diâmetro de 1" e parede 1,20mm de espessura, tubo oblongo 16 x 30 mm com espessura de 1,50mm. Toda estrutura é unida por processo de fusão a arco elétrico que utiliza um arame eletrodo consumível continuamente alimentando á poça de fusão em um gás inerte para proteção da região de soldagem. Porta livros tipo gradil em barra de aço com 10 mm de diâmetro formado por 5 peças garantindo a solidez da estrutura. Assento injetado em polipropileno puro com espessura média não inferior a 4 mm, com furos duplos retangulares de 27 mm x 2 mm que se encontram na horizontal, e acomodação de forma ergonômica para o usuário. A fixação do assento é por meio de parafusos próprio para plástico, auto roscavel que garanta uma fixação adequada para que o assento fique preso a estrutura. Encosto injetado em polipropileno puro com espessura média não inferior a 4 mm, com furos duplos retangulares de 27 mm x 2 mm que se encontram na horizontal, e acomodação de forma ergonômica para o usuário. A Fixação é por meio de pinos que se encaixam na parte de trás do encosto, garantindo que ele não saia com facilidade. Prancheta em MDP com espessura de 18 mm revestidos em laminado melaminico de alta pressão com espessura de 0,8 mm na parte superior, borda em perfil PVC de no mínimo 3 mm colada pelo processo hot melt, contendo raio de contato com usuário de 2,5mm de alto impacto, com cores a escolher. Montagem:</p> <p>ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliester na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura.</p> <p>DIMENSÕES: Assento: 465(L) x 430(P)mm - Encosto: 470(L) x 270(A)mm - Prancheta: 460(L) x 640 (P-total) x 340(P-tampo) mm -Altura do chão ao assento: 450 mm - Altura da Prancheta: do piso até a borda inferior da prancheta - 750 mm</p> <p>REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor preta. Prancheta em revestimentos Alta pressão na cor ovo. Assento e encosto injetado em polipropileno puro c/espessura media não inferior a 4mm.</p> <p>CERTIFICAÇÃO A SER APRESENTADO - Deverá ser apresentado Certificado de Avaliação de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO.</p>	240	227,00	54.480,00



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
	<p>CONTINUAÇÃO DO DESCRITIVO CARTEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA FIXA DESTRO.....</p> <p>LAUDO a) O laudo deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário; b) O laudo deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p> <p>LAUDO - Componentes Metálicos a) Determinação da espessura da película (NBR 10443:08); b) Determinação da aderência da tinta (NBR 11003:90). c) Corrosão por exposição nevoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo de 240 horas</p> <p>LAUDO - Fita de borda (NBR 16332:14) a) Resistência à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool etílico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem (resistência à tração)</p> <p>LAUDO - Laminado decorativo (NBR 15761:09) a) Resistência ao risco; b) Resistência ao impacto; c) Resistência à abrasão; d) Resistência a alta temperatura; e) Resistência ao vapor.</p> <p>CERTIFICADO FSC OU CERFLOR - VARIAÇÕES: As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.</p> <p>Marca: MAQMÓVEIS - Modelo: UV.NISO.1008.00 - Procedência: NACIONAL</p>			
			VALOR(1)	54.480,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
02	<p>4002970-CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA CANHOTO COM PRANCHETÃO FIXO COM PORTA LIVROS EM AÇO. Estrutura em aço tubular 1020 modelo pé palito possuindo apoio frontal para suportar o braço. Estrutura confeccionada em tubo com diâmetro de 1" e parede 1,20mm de espessura, tubo oblongo 16 x 30 mm com espessura de 1,50mm. Toda estrutura é unida por processo de fusão a arco elétrico que utiliza um arame eletrodo consumível continuamente alimentando a poça de fusão em um gás inerte para proteção da região de soldagem. Porta livros tipo gradil em barra de aço com 10 mm de diâmetro formado por 5 peças garantindo a solidez da estrutura. Assento injetado em polipropileno puro com espessura média não inferior a 4 mm, com furos duplos retangulares de 27 mm x 2 mm que se encontram na horizontal, e acomodação de forma ergonômica para o usuário. A fixação do assento é por meio de parafusos próprio para plástico, auto roscavel que garanta uma fixação adequada para que o assento fique preso a estrutura. Encosto injetado em polipropileno puro com espessura média não inferior a 4 mm, com furos duplos retangulares de 27 mm x 2 mm que se encontram na horizontal, e acomodação de forma ergonômica para o usuário. A Fixação é por meio de pinos que se encaixam na parte de trás do encosto, garantindo que ele não saia com facilidade. Prancheta em MDP com espessura de 18 mm revestidos em laminado melaminico de alta pressão com espessura de 0,8 mm na parte superior, borda em perfil PVC de no mínimo 3 mm colada pelo processo hot melt, contendo raio de contato com usuário de 2,5mm de alto impacto, com cores a escolher.</p> <p>ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina hibrida epóxi/Poliéster na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura.</p> <p>DIMENSÕES: Assento: 465(L) x 430(P)mm - Encosto: 470(L) x 270(A)mm - Prancheta: 460(L) x 640 (P-total) x 340(P-tampo) mm. Altura do chão ao assento: 450 mm - Altura da Prancheta: do piso até a borda inferior da prancheta - 750 mm</p> <p>REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor preta. Prancheta em revestimentos Alta pressão na cor ovo. Assento e encosto injetado em polipropileno puro c/espessura media não inferior a 4mm</p> <p>CERTIFICAÇÃO A SER APRESENTADO - Deverá ser apresentado Certificado de Avaliação de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO. Laudo Técnico NR 17 referente a ergonomia do produto.</p> <p>LAUDO</p> <p>a) O laudo deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário; b) O laudo deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p>	10	233,00	2.330,00



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
02	<p>CONTINUAÇÃO DO DESCRITIVO CADEIRA UNIVERSITÁRIA PARA CANHOTO COM PRANCHETÃO FIXO.....</p> <p>LAUDO - Componentes Metálicos a) Determinação da espessura da película (NBR 10443:08); b) Determinação da aderência da tinta (NBR 11003:90). c) Corrosão por exposição nevoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo de 240 horas</p> <p>LAUDO - Fita de borda (NBR 16332:14) a) Resistência à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool etílico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem (resistência à tração)</p> <p>LAUDO - Laminado decorativo (NBR 15761:09) a) Resistência ao risco; b) Resistência ao impacto; c) Resistência à abrasão; d) Resistência a alta temperatura; e) Resistência ao vapor</p> <p>CERTIFICADO FSC OU CERFLOR - VARIAÇÕES: As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.</p> <p style="text-align: center;">Marca: MAQMÓVEIS - Modelo: UV.NISO.1008.00 Procedência: NACIONAL</p>			
			VALOR (2)	2.330,00




Administração Central
Gabinete da Superintendência

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
03	<p>1368125 - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR</p> <p>Conjunto de mesa e cadeira para professor, composto por mesa e cadeira com: Tampo confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com espessura de 18mm e face superior em laminado melamínico de alta pressão com espessura mínima 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Fita de bordo aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Buchas de zamak cravadas no tampo para fixação da estrutura ao tampo através de parafusos M6 x 45mm. Tampo medindo 1200x650mm altura do piso 760mm. Cantos arredondados. Painel frontal em MDP, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão BP, na cor casca de OVO. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, secção oblonga de 29x58mm, em chapa 16 (1,5mm), com travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de diâmetro = 31,75mm (1.1/4"), em chapa de 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, secção circular de diâmetro = 38 mm (1,12), em chapa 16 (1,15mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de repuxo de 4,8 mm de diâmetro, com comprimento 12mm. Ponteira com dimensões externas em 31,75mm de diâmetro e sapatas dianteira com 166 pontos em alto relevo para proteção em polipropileno copolímero virgem. Cadeira empilhável, sem braço, modelo concha dupla, com estrutura tubular com 20,7 mm de diâmetro e 1,9 mm de parede aço 1020, sistema de soldagem MIG. Assento e encosto confeccionado em polipropileno com espessura mínima de 4 mm na c*or azul escuro. Assento medindo 400x430mm, altura do assento em relação ao chão 460mm, encosto medindo 396x198mm; conformidade com as normas NR17 - norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e orientada pela NBR 14006/2008 - ABNT. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina híbrida epóxi/Poliéster na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura.</p> <p>FABRICAÇÃO; A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p> <p>DIMENSÕES: Mesa: Largura- 1200 mm - Profundidade - 600 mm - Altura -760 mm - Cadeira: Largura- 400mm</p> <p>CADEIRA: Largura- 400mm - Profundidade - 480mm - Altura -460mm</p> <p>REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor preta. Revestimentos Alta pressão na cor L108 (OVO). Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melaminico. Injetados na cor azul compatível com os demais componentes.</p>	114	438,00	49.932,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
	<p>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR Identificação do fabricante em forma de etiqueta em alumínio revestida com silicone a ser colada na estrutura da peça; Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo do tempo contendo o seguinte dado: Nome do fabricante;</p> <p>CERTIFICADO: Deverá ser apresentado - Certificado de Conformidade para Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual, conforme definido na Portaria Inmetro nº 105 de 06 de março de 2012, em Original ou cópia autenticada, emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP), acreditada pela Inmetro, para a ABNT NBR 14006/2008.</p> <p>LAUDO *O laudo de conformidade deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário; *O laudo de conformidade deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p> <p>LAUDO - Componentes Metálicos a) Determinação da espessura da película (NBR 10443:08); b) Determinação da aderência da tinta (NBR 11003:90). c) Corrosão por exposição nevoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo de 240 horas</p> <p>LAUDO - Fita de borda (NBR 16332:14) a) Resistência à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool etílico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem (resistência à tração).</p> <p>LAUDO - Laminado decorativo (NBR 15761:09) a) Resistência ao risco; b) Resistência ao impacto; c) Resistência à abrasão; d) Resistência a alta temperatura; e) Resistência ao vapor.</p> <p>CERTIFICADO FSC OU CERFLOR - VARIAÇÕES: As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.</p> <p>Marca: MAQMÓVEIS - Modelo: ES.0CJP.PS01.PR - Procedência: NACIONAL</p>			
		VALOR (3)		49.932,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
04	<p>3959031-CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM PORTA LIVRO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL PARA DESTRO. Cadeira universitária para destro, composto por assento e encosto estofado, estrutura metálica e prancheta com a seguinte configuração:</p> <p>ASSENTO: Modelo Secretaria medindo 430(L)x410(P)mm, composto por base em compensado multi-laminado, moldado a quente, seguindo norma NR 17. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade 55Kg/M/3, com revestimento em tecido Poliéster 100% resistente ao esgarçamento, na cor Azul, tendo a face inferior contra capa em polipropileno injetado na cor preta.</p> <p>ENCOSTO: Modelo executivo medindo 350(L)x280(A)mm, composto por base em compensado multi-laminado, moldado a quente, seguindo norma NR 17. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade 55Kg/M/3, com revestimento em tecido 100% poliéster resistente ao esgarçamento, na cor Azul, tendo a parte traseira do encosto contra capa em polipropileno injetado na cor preta..</p> <p>Estrutura monocoque em tubos de aço carbono com dimensões de 22,22 mm de diâmetro em chapa de 1,20mm de espessura; pés em formato de "U" invertido e a trava dos pés construída por dianteira e traseira em uma única peça formando o braço com desenho trapezoidal, unidas por processo de fusão a arco elétrico.</p> <p>A estrutura não pode ter respingos de solda e arestas cortantes, e para fechamento das aberturas com tips em polipropileno com 22,22mm de diâmetro externo e 19,18mm internos com seis (6) nervuras de 0,2mm, o mecanismo de regulagem de distância e altura da prancheta é formado por tubo de aço cromado com 22,22mm de diâmetro, e buchas injetadas em polipropileno com diâmetro externo de 29 mm e interno com 23 mm e espessura de 6 mm para o deslizamento do eixo cromado. Suporte do encosto formado por tubo oblongo 16x30 mm na parede de 1,9 mm com reforço interno em ferro chato de 1 ¼" x ¾" para maior resistência, e para a fixação do assento encontra-se na estrutura duas peças em chapa 12 com dois furos de 6 mm de diâmetro em cada peça, para fixação do assento com 120 mm entre centro de furos.</p> <p>Prancheta: Medindo (Larg.: 250 x Prof.: 350) mm, confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com espessura de 18mm e face superior em laminado melamínico de alta pressão com espessura mínima 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão, ambos com propriedades antibacterianas.</p> <p>Fita de bordo aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Buchas de zamak cravadas no tampo para fixação da estrutura ao tampo através de parafusos M6 x 45mm.</p>	44	310,00	13.640,00

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
	<p>ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina híbrida epóxi/Poliéster na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura.</p> <p>FABRICAÇÃO - A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p> <p>DIMENSÕES: Prancheta – 250mm de Largura x 350mm de Profundidade Altura do Assento - 455 mm - Superfície útil do encosto- 350 x 280 mm Superfície útil do assento - 430 X 410 mm - Altura do clipboard - 750 mm</p> <p>REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor preta. Revestimentos Alta pressão na cor ovo. Revestimentos Assento e Encosto em tecido Azul Royal. Revestimentos traseira do Encosto Courvin Preto. Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melaminico. Injetados na cor preta compatível com os demais componentes.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Identificação do fabricante em forma de etiqueta em alumínio revestida com silicone a ser colada na estrutura da peça; Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo do tampo contendo o seguinte dado: Nome do fabricante;</p> <p>CERTIFICAÇÃO A SER APRESENTADO - Deverá ser apresentado Certificado de Avaliação de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO</p>			




Administração Central
Gabinete da Superintendência

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
	<p>LAUDO a) O laudo deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário; b) O laudo deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO</p> <p>LAUDO - Componentes Metálicos - a) Determinação da espessura da película (NBR 10443:08); b) Determinação da aderência da tinta (NBR 11003:90). c) Corrosão por exposição nevoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo de 240 horas</p> <p>LAUDO – Espuma flexível de poliuretano</p> <p>a) Resiliência – NBR – 8619:03, com desempenho superior a 50% de resiliência ao impacto; b) Teor de cinzas – NBR - 14961: 07; c) Resistência à compressão – NBR – 8515:03, com desempenho igual ou maior que 06 em relação a resistência a compressão 50% kPa; d) Características de queima – NBR – 9178:15; e) Resistência a tração – NBR – 8515:03; f) Resistência ao rasgamento – NBR - 8516:03; g) Densidade – NBR – 8537:15, com densidade entre 50 e 60; h) Deformação permanente à compressão – NBR – 8797:03; i) Isenção da presença de CFC.</p> <p>LAUDO - Fita de borda (NBR 16332:14)</p> <p>a) Resistência à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool etílico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem (resistência à tração).</p> <p>LAUDO - Laminado decorativo (NBR 15761:09)</p> <p>a) Resistência ao risco; b) Resistência ao impacto; c) Resistência à abrasão; d) Resistência a alta temperatura; e) Resistência ao vapor.</p> <p>LAUDO – Isenção de CFC (Decreto nº 99.274 de 06 de junho de 1990)</p> <p>CERTIFICADO FSC OU CERFLOR</p> <p>VARIAÇÕES: As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.</p> <p>Marca: MAQMÓVEIS - Modelo: UV.UNIR.SEFET.PR - Procedência: NACIONAL</p>			

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
05	<p>4117141- CADEIRA UNIVERSITÁRIA, COM PORTA LIVRO COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL PARA CANHOTO. Cadeira universitária para canhoto, composto por assento e encosto estofado, estrutura metálica e prancheta com a seguinte configuração: ASSENTO: Modelo Secretaria medindo 430(L)x410(P)mm, composto por base em compensado multi-laminado, moldado a quente, seguindo norma NR 17. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade 55Kg/M/3, com revestimento em tecido Poliéster 100% resistente ao esgarçamento, na cor Azul, tendo a face inferior do assento contra capa em polipropileno injetado na cor preta. ENCOSTO: Modelo executivo medindo 350(L)x280(A)mm, composto por base em compensado multi-laminado, moldado a quente, seguindo norma NR 17. Estofamento em espuma injetada de poliuretano, densidade 55Kg/M/3, com revestimento em tecido 100% poliéster resistente ao esgarçamento, na cor Azul, tendo a parte traseira do encosto com contra capa em polipropileno injetado na cor preta. Estrutura monocoque em tubos de aço carbono com dimensões de 22,22 mm de diâmetro em chapa de 1,20mm de espessura; pés em formato de "U" invertido e a trava dos pés construída por dianteira e traseira em uma única peça formando o braço com desenho trapezoidal, unidas por processo de fusão a arco elétrico. A estrutura não pode ter respingos de solda e arestas cortantes, e para fechamento das aberturas com tips em polipropileno com 22,22mm de diâmetro externo e 19,18mm internos com seis (6) nervuras de 0,2mm, o mecanismo de regulagem de distância e altura da prancheta é formado por tubo de aço cromado com 22,22mm de diâmetro, e buchas injetadas em polipropileno com diâmetro externo de 29 mm e interno com 23 mm e espessura de 6 mm para o deslizamento do eixo cromado. Suporte do encosto formado por tubo oblongo 16x30 mm na parede de 1,9 mm com reforço interno em ferro chato de 1 ¼" x ¾" para maior resistência, e para a fixação do assento encontra-se na estrutura duas peças em chapa 12 com dois furos de 6 mm de diâmetro em cada peça, para fixação do assento com 120 mm entre centro de furos. Prancheta: Medindo (Larg.: 250 x Prof.: 350) mm, confeccionado em madeira prensada de MDP (medium density particleboard) com espessura de 18mm e face superior em laminado melamínico de alta pressão com espessura mínima 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão, ambos com propriedades antibacterianas. Fita de bordo aplicada pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Buchas de zamak cravadas no tampo para fixação da estrutura ao tampo através de parafusos M6 x 45mm. ACABAMENTO E SEGURANÇA: Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento antiferruginoso com adição de tensoativo desengraxante, livre de componentes orgânicos voláteis e metais pesados tóxicos, com resistência à corrosão em superfícies. O revestimento é por meio de pintura epóxi, com partículas de pó aderidas formando uma película plástica uniforme. Superfície com tratamento anticorrosivo (fosfatização) no processo de pintura que garanta resistência a nevoa salina de no mínimo 240 horas através de processo ecológico, sem formação de efluentes, e pintura eletrostática em resina híbrida epóxi/Poliéster na forma de pó, aplicada através de pulverização eletrostática e polimerização em estufa de alta temperatura. FABRICAÇÃO: A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes.</p>	10	338,00	3.380,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IT.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PR. UNIT	PR. TOTAL
	<p>DIMENSÕES: Prancheta – 250mm de Largura x 350mm de Profundidade; Altura do Assento - 455 mm - Superfície útil do encosto- 350 x 280 mm; Superfície útil do assento - 430 X 410 mm; Altura do clipboard - 750 mm. REFERÊNCIAS: Pintura das estruturas na cor preta. Revestimentos Alta pressão na cor ovo. Revestimentos Assento e Encosto em tecido Azul Royal. Revestimentos traseira do Encosto Courvin Preto. Bordos compatíveis com cor e textura do revestimento melaminico. Injetados na cor preta compatível com os demais componentes. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR -Identificação do fabricante em forma de etiqueta em alumínio revestida com silicone a ser colada na estrutura da peça; Etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, a ser fixada abaixo da prancheta da carteira, contendo o seguinte dado: Nome do fabricante;</p> <p>CERTIFICAÇÃO A SER APRESENTADO - Deverá ser apresentado Certificado de Avaliação de conformidade do produto com as mesmas especificações deste edital, em Original ou cópia autenticada, emitido por OCP (Organismo Certificador de Produto), acreditado pelo INMETRO.</p> <p>LAUDO -a) O laudo deverá ser emitido em nome da empresa fabricante do mobiliário; b) O laudo deverá ser e emitido por Órgão competente/habilitado acreditado pelo INMETRO - LAUDO - Componentes Metálicos</p> <p>a) Determinação da espessura da película (NBR 10443:08); b) Determinação da aderência da tinta (NBR 11003:90). c) Corrosão por exposição nevoa salina (NBR 8094:83) de no mínimo de 240 horas. LAUDO – Espuma flexível de poliuretano - Resiliência – NBR – 8619:03, com desempenho superior a 50% de resiliência ao impacto; Teor de cinzas – NBR - 14961: 07; Resistencia à compressão – NBR – 8515:03, com desempenho igual ou maior que 06 em relação a resistência a compressão 50% kPa; Características de queima – NBR – 9178:15; Resistencia ao rasgamento – NBR - 8516:03; Densidade – NBR – 8537:15, com densidade entre 50 e 60; Deformação permanente à compressão – NBR – 8797:03; Isenção da presença de CFC. LAUDO - Fita de borda (NBR 16332:14) a) Resistência à luz UV; b) Determinação de aderência corte cruzado; c) Determinação resistência álcool etílico; d) Determinação resistência a temperatura; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade; f) Ensaio de colagem (resistência à tração). LAUDO - Laminado decorativo (NBR 15761:09)</p> <p>a) Resistência ao risco; b) Resistência ao impacto; c) Resistência à abrasão; d) Resistência a alta temperatura. LAUDO – Isenção de CFC (Decreto nº 99.274 de 06 de junho de 1990) CERTIFICADO FSC OU CERFLOR</p> <p>VARIAÇÕES: As medidas especificadas nos termos de referências, são aproximadas e poderão ter tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto para os casos que estiver escrito como medidas máximos e mínimos definidos ou outras tolerâncias definidas nas Normas NBR.</p> <p>Marca: MAQMÓVEIS - Modelo: UV.UNIR.SEFT.PR - Procedência: NACIONAL</p>			
VALOR TOTAL.....				123.762,00

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

QUANTIDADES DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

(favor ligar antecipadamente na unidade RESPONSÁVEL para confirmar o endereço e agendar DIA E HORÁRIO da entrega com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

MAQ-ATA 015/18 - P 1494043/18						
Unidade/Cidade	Mesa e Cadeira P/PROFESSOR	Cadeira Univ. Escamoteável-Azul- DESTRO	Cadeira Univ. Escamoteável-Azul - CANHOTO	CADEIRA Univ. Prancheta fixa e porta livros-DESTRO	CADEIRA Univ. Prancheta Fixa-Porta livros-CANHOTO	
001-ADM-UFIEC-P/Utilização nas Unidades Móveis do Via Rápida.	0	44	10	0	0	0
103-FTC-FATEC MATÃO	8	0	0	240	10	10
167-FATEC Guarulhos	27	0	0	0	0	0
170-ETEC Ferraz de Vasconcelos	01	0	0	0	0	0
250-FTC-FATEC Sumaré	08	0	0	0	0	0
291-FATEC Adamantina	14	0	0	0	0	0
292-FATEC Ferraz de Vasconcelos	13	0	0	0	0	0
293-ETEC TABOÃO DA SERRA	12	0	0	0	0	0
294-FATEC FRANCO DA ROCHA	14	0	0	0	0	0
295-ETEC GUARULHOS	17	0	0	0	0	0
Qtde's totais dos itens...	114	44	10	240	10	10
Totais por itens R\$....	49.932,00	13.640,00	3.380,00	54.480,00	2.330,00	2.330,00
VALOR TOTAL R\$.....	123.762,00					

f



Administração Central
Gabinete da Superintendência

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Unidade de Ensino	LOCAL ENTREGA - Endereço / Telefone
001- ADM-UFIEC – P/Utilização nas Unidades Móveis do Via Rápida. Contato do CPS – Ítalo tel.: (11) 3324-3755 – Cel.: (11) 97049-6669 – Rubens (11) 3324-3853 – Cel.: (11) 99673-1727 / 99445-7963 / (13) 981598301	EMPRESA TRUCKVAN Rod. Presidente Dutra, Km 206,6 (Estr. Velha Guarulhos-Arujá, 950) – Jd.Álamo – 07250-155 – Sentido RJ/SP (Saída 206) – Estacionamento das Unidades Móveis do CPS – Resp. p. Rect^a Clara M^a de Souza Magalhães – tel. (11) 3324-3848 – Contato da Truckvan – Eduardo Cel.: (11) 99575-9408
103 – ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO <i>Diretoria</i> Carlos Alberto Diniz <i>Diretoria de Serviço</i> Analder Magalhães Honório	103-FTC - FATEC DE MATÃO Av. Habib Gabriel, 1360 – Residencial Olívio Benassi – Matão/SP – Resp. pelo Recebimento: Carlos Alberto Diniz – Cel.: (16) 99729-2725 e-mail: e103dir@cps.sp.gov.br
167-FATEC Guarulhos	167-FATEC Guarulhos Rua João Gonçalves, 511 - Centro – 07010-010 – Guarulhos/SP - Tel./Fax (11) 2229-0392/2229-0393 - <i>Diretoria:</i> Mariluci Alves Martino – email: f167dir@cps.sp.gov.br <i>Dir. de Serviço</i> Cristina Helena Luchetti – email: f167adm@cps.sp.gov.br
170-ETEC Ferraz de Vasconcelos	170 - ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS Rua Prof ^o Eng ^o Claudio, s/n ^o - Ferraz de Vasconcelos - Responsável p/ Recebimento: Willian Lima Santos -Tel./Fax (11) 4679-6145/4675-4545 – Cel. (11) 98131-3506 - <i>Diretoria de Serviço</i> Marcia Cristina de Souza Silva
291-FATEC Adamantina	Rua Paraná, 400- Bairro: Jardim Brasil – CEP 17800-000 - ADAMANTINA/SP – Responsável pelo Recebimento Prof^a Regina Maria Bertolo Zupirolli Cel.(18)99766-8970 – Tel.(18)3521-2493/2565/3502-2374– EMAIL: f291adm@cps.sp.gov.br , f291dir@cps.sp.gov.br
292-FATEC Ferraz de Vasconcelos	Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João - Ferraz de Vasconcelos/SP – 08545-120 - Responsável p/ Recebimento: Dulcelina Campos Neves - Tel./Fax (11) 4679-6145/4675-4545 – Cel. (11) 99916-5345 e-mail: f292adm@cps.sp.gov.br
293-EETEC TABOÃO DA SERRA	Praça Miguel Ortega, 135 – Parque Assunção – 06754-160 - TABOÃO DA SERRA/SP. - Responsável p/ Recebimento: Prof. Vinicius M. Salgado de Vasconcelos -Tel./Fax (11) 4778-1178 /4701-1856– Cel. (11) 98057-8830
294-FATEC FRANCO DA ROCHA	294 - FATEC DE FRANCO DA ROCHA Rod. Pref. Luís Salomão Chamma, Km 41 – Franco da Rocha/SP – Responsável p/ Recebimento: Marcelo Gomes de Oliveira - Tel./Fax: (11) 4811-7130 – Cel. (11) 96236-6358.
295-EETEC GUARULHOS	Rua Cristóbal Cláudio Elillo, esq c/ Rua Guilherme Lino dos Santos – PARQUE CECAP - Guarulhos/SP - 07190-065. Resp. p/ Recebimento: Ivone Marchi Lainetti Ramos – Tel./Fax (11) 3331-1199/3224-1260/ - Cel. (11) 99984-2230.
296 - FATEC SUMARÉ	296 - FATEC SUMARÉ Rua Ipiranga, 73 – Centro – 13170-026 - SUMARÉ/SP - No ato da entrega ligar para: Prof^a Ivanete Bellucci (19) 99223-0253 ou Sr^a Beth (19) 99393-5383. Email: Ivanete.bellucci@gmail.com

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES
ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

III- em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I- em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II- em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO**



Administração Central
Gabinete da Superintendência

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADA: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CONTRATO Nº 214/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS C/PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS PARA DESTRO E CANHOTO, MESA E CADEIRA P/PROFESSOR, CADEIRA UNIVERSITÁRIA C/PRANCHETA ESCAMOTEAVEL P/DESTRO E CANHOTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2018.

